



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165
Disponibilização: 17/08/2021
Publicação: 17/08/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.311, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Cede Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200000189, GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA cedido para exercer função de interesse bombeiro-militar, na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, com ônus para o Órgão de destino, no período de 8 de julho de 2021 até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos, no âmbito da Corporação.

Art. 2º O Coronel ficará agregado ao Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em consonância com o art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, concomitante com inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 8 de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/08/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019699401** e o código CRC **ED707E04**.

